

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2017

#### PROCESSO Nº 2017001370

### CREENCIAMENTO DE MÉDICOS E/OU ENTIDADES MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 33 nº 453 Setor Sul, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 01.065.846/0001/72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Renato Menezes de Castro**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29211531 - SSP/GO inscrito no CPF nº 748.753.171-20 com interveniência do Secretário Municipal da Casa Civil, o Senhor **Manoel Castro de Arantes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 168542 SSP/GO e inscrito no CPF 012.434.111-04 ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Goianésia - GO, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**, sem qualquer exclusividade, para a realização de Credenciamento de médicos e ou entidades médicas para a prestação de serviços na área de perícia médica, sem vínculo empregatício, mediante apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue na sede do Funprevis, na Avenida Mato Grosso nº 11, Centro, em Goianésia, Goiás, entre os dias **03 de março de 2017 a 16 de março 2017**, de **segunda à sexta-feira**, no horário de 07h às 11h e de 13h as 17h, conforme disposições previstas neste edital e seus anexos, combinados com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### • **DO OBJETO**

- O presente edital tem por objeto, credenciar profissionais médicos e ou/entidades médicas para a prestação de serviços na área de perícia médica, **modalidade de plantão**, para o **FUNPREVIS**, com a finalidade de emitir parecer/laudo, após avaliação do estado de saúde dos segurados do **FUNPREVIS**, e para constituição de junta médica, quando necessário, para fins de concessão de benefícios, nos termos da Lei Municipal 2.380, de 09 de dezembro de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goianésia, que serão credenciados os serviços de atendimento aos benefícios por incapacidade, compreendendo a modalidade:

- Médico Perito em Ortopedia; e
- Médico Perito.

## **2. DAS VAGAS**

- O quantitativo de profissionais/entidades a ser credenciado respeitará os limites de vagas abaixo discriminadas:
  - 01 (um) Médico Perito em Ortopedia; e
  - 02 (dois) Médicos Peritos.
- A área de atuação médica será considerada aos Médicos especializados para fornecimento de pareceres técnicos especializados com finalidade de auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa dos segurados do **FUNPREVIS** que estiverem em gozo de auxílio doença e demais benefícios previdenciários, nos termos da Lei Municipal 2.380, de 09 de dezembro de 2005.
- Em caso de Pessoa Jurídica será credenciado o mesmo nº correspondente aos de Pessoa Física.
- Na ausência de um interessado com a Especialidade de Médico Perito será credenciado dois (02) Clínicos Geral.

### **• DA RESERVA TÉCNICA**

- Os profissionais/entidades classificados ao final do credenciamento farão parte do quadro de Reserva Técnica, por ordem de pontuação, e por ordem e data de credenciamento.

### **• DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- O profissional interessado deverá estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;
- A participação do profissional médico no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- Estar ciente de que o local do trabalho será na sede do Fundo de Previdência Social do Município de Goianésia, Av. Mato nº 11, Centro, na cidade de Goianésia, Goiás;
- Ter disponibilidade de horário para atendimento dos segurados, de acordo com a legislação vigente;

### **• DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- A documentação será recebida, por intermédio da Comissão de Credenciamento no período de **03 de março a 16 de março de 2017**, das 07h às 11h e 13h às

17h diretamente na recepção na sede do FUNPREVIS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 11, Centro, Goianésia, Goiás, em envelope com a seguinte descrição:

Ao

Fundo de Previdência Social do Município de Goianésia – FUNPREVIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

CATEGORIA PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

- **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
- O interessado deverá preencher, em letra legível, a Proposta de Credenciamento conforme o modelo constante do Anexo 01 deste edital e apresentar mediante fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência pela Presidente da Comissão de Credenciamento, os seguintes documentos:
  - Pessoa Física:
    - Registro Geral/ Cédula de Identidade;
    - Título Eleitoral;
    - PIS/PASEP;
    - Prova de regularidade para com a Fazenda. Federal, Estadual e Municipal;
    - Comprovante de Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF;
    - Diploma de Graduação em Medicina e Pós - Graduação na Especialização;
    - Comprovante do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhada da respectiva certidão de regularidade;
    - Curriculum Vitae;
  - b) Pessoa Jurídica
    - Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e diploma legal de graduação do responsável técnico;
    - Registro no CRM, da entidade de saúde e do responsável técnico;

- Alvará de funcionamento e Comprovante de Regularidade em relação ao recolhimento do Imposto Sobre Qualquer natureza - ISSQN;
- Ato Constitutivo da Instituição proponente e última alteração, devidamente registrada em Cartório;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (certidão negativa quanto a Dívida Ativa do estado);
- Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), conforme decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta (PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014);
- Prova de Regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (CONFORME Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- Documentos comprobatórios da capacidade jurídica e de seus representantes legais quanto à responsabilidade fiscal;
- Declaração da entidade informando se é ou não optante do simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Declaração de Entidade Filantrópica se for o caso;
- Documentos da Capacitação Profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem exigida para pessoa física;

c) Outros documentos:

- Comprovante de residência domiciliar;
- Foto 3x4 colorida e recente;

- Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea ou suspensa de contrato com o Poder Público, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme Anexo 04.
  
- **DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**
- O procedimento do credenciamento será composto pelas seguintes fases:
  - Divulgação do Edital;
  - Recebimento da documentação do interessado;
  - Análise da documentação apresentada;
  - Divulgação da classificação dos interessados;
  - Fase recursal;
  - Homologação do resultado final.
  
- A divulgação dos resultados das fases do credenciamento será feita por meio da afixação em quadro de avisos do Fundo de Previdência Social do Município de Goianésia – Funprevis e no site [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br);
  
- A documentação será protocolada no FUNPREVIS na Avenida Mato Grosso N° 11 Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua publicação;
- Os documentos entregues serão analisados e o julgamento se dará em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento do recebimento dos mesmos;
- A divulgação dos resultados das fases do credenciamento será feita por meio da afixação em quadro de avisos do Fundo de Previdência Social do Município de Goianésia – Funprevis e no site [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br);
- Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa “d” do caput deste artigo;
- Após a publicação da lista de classificação os participantes serão convocados pela Administração Pública oficialmente durante a validade da sua proposta para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do termo contratual;

- É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

## **9. DO JULGAMENTO**

- 9.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Credenciamento;
- 9.2. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital;
- 9.3. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Organizadora, com parecer fundamentado sobre a decisão e divulgado a decisão final.

## **• CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1. Na classificação dos candidatos, deverão ser observados os seguintes critérios para comprovação de títulos para médicos credenciados com a finalidade de emissão de pareceres especializados, com pontuação diferenciada:
- 10.2. Títulos de especialização e/ou pós-graduação na especialidade, com carga horária mínima de 360 horas (nos últimos 15 anos), devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedades ou Associações Médicas ou pelo Ministério da Educação, sem limite máximo = 02 (dois) pontos para cada título reconhecido;
- 10.3. Título de Especialista em Medicina do Trabalho (com registro no Conselho Regional de Medicina) = 03 (três) pontos;
- 10.4. Experiência prévia em Perícia Médica, 01 (um) ponto por ano até o máximo de 03 (três) pontos;
- 10.5. Em caso de mesma pontuação final entre os pretendentes ao credenciamento, o critério de desempate deverá priorizar o item “a”. seguindo dos itens “b”, “c”, “e”, nesta ordem;

## **11. DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. A remuneração pelos serviços realizados será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) por plantão** para cada profissional médico credenciado, ocorrendo às despesas por conta da dotação orçamentária nº **03.0705.04.122.2009.2050 339036(100); 03.0705.04.122.2009.2050 339039(100)**.
- 11.2. A correção do valor dos plantões será feito por meio do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- 11.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, após a emissão do relatório pelo Diretor de Benefícios, onde serão apurados

os plantões médicos realizados entre o primeiro e último dia do mês, cabendo ao CREDENCIADO a emissão do RPA (recibo de profissional autônomo ou nota fiscal de prestação de serviço), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo Secretário da Casa Civil, mediante depósito em conta corrente, conforme cronograma do Município de Goianésia, e ainda, ser fornecido ao profissional prestador de serviço o número de protocolo para acompanhamento do processo;

- **DOS SERVIÇOS E SUA DURAÇÃO**

- O credenciado deverá realizar os plantões na sede do **FUNPREVIS**, sendo uma vez na semana, às terças-feiras, no horário de 15h às 17h, e na última terça-feira do mês, para compor junta médica, no mesmo horário;
- O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- O profissional ou entidade credenciada que desejar rescindir seu contrato deverá apresentar aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, junto a Casa Civil;
- Da mesma forma, a Secretaria da Casa Civil ao desligar o profissional credenciado, deverá avisá-lo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- Os serviços serão prestados no exercício de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Desempenhar suas atividades com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito e com imparcialidade e autonomia, devendo o profissional:
  - Realizar exames médicos-periciais em segurados do **FUNPREVIS**, que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do **FUNPREVIS**, respeitando o horário declarado para o atendimento;
  - Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa do segurado ou a incapacidade para a vida independente;
  - Emitir e entregar para o segurado os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em perícia médica;

- Comunicar ao **FUNPREVIS**, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
  - Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação;
  - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados;
  - Participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Previdência - CMP, sempre que convocado;
  - Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do **FUNPREVIS**;
  - Permitir o acompanhamento e fiscalização pelo **FUNPREVIS** ou pelos servidores designados para tal;
  - Apresentar, quando solicitado, as Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias GPS, na qualidade de contribuinte individual (pessoa física), bem como o recolhimento do ISSQN;
  - Quando pessoa jurídica deve ser apresentada as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado;
  - Participar de junta médica quando solicitadas para definição dos casos;
  - Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, em relação a qualquer assunto de interesse do **FUNPREVIS**, de que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 
- **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**
- 14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito;
- 14.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será pago nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.



- 14.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento do pagamento. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências;
- 14.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2017, enquanto o Contrato estiver vigente.

• **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 14.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:
- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato;
  - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste;
- 14.2. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- 14.3. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;
  - As aplicações das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
  - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A ordem de classificação dos credenciados não implicará no ordenamento de solicitações e/ou encaminhamentos de perícia médica, ficando a critério do **FUNPREVIS** o direcionamento do mesmo;
- A prestação de serviços ora mencionados não implica em exclusividade entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, inexistindo subordinação pessoal, já que o **CONTRATADO** tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional;
- O profissional credenciado fica impedido de periciar atestados que porventura venham ser expedido por ele próprio em outros locais de trabalho;
- O Edital completo para verificação estará disponível na sede do Fundo de Previdência Social do Município de Goianésia – Goiás, e disponível para downloads no site do governo de Goianésia: [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br); a partir do dia 03/03/2017;
- Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento, no que couberem, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

- **DOS ANEXOS**

- Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO 02 - MODELO CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

**ANEXO 03 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTERIO DO TRABALHO**

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO**

Goianésia, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**03/03/2017**).

**Renato Menezes de Castro**  
Prefeito Municipal

**Manoel Castro de Arantes**  
Secretário da Casa Civil

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2017**

**ANEXO 01**

**MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente o profissional abaixo identificado vem solicitar credenciamento para prestação de serviço na modalidade de plantão, na área de perícia médica para o **FUNPREVIS**, para a finalidade de emitir parecer/laudo, após avaliação do estado de saúde dos segurados do **FUNPREVIS**, para fins de concessão de benefícios, nos termos da Lei Municipal 2.380, de 09 de dezembro de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goianésia, conforme constante no Edital de credenciamento.

Nome do Profissional / Empresa			
CPF / CNPJ	RG	Data de Nascimento	
		____/____/____	
Sexo	Estado Civil	Naturalidade	UF
Endereço Residencial / Estabelecimento			
Cidade / UF		CEP	
Telefone Celular			
(____) _____ - _____		(____) _____ - _____	
Modalidade pretendida			
<b>Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2017.</b>			
Local:		_____	
		Assinatura do Candidato	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Nome do Profissional / Empresa	
Modalidade pretendida	

<b>Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2017.</b>	
Local: _____	_____
Data: ____/____/____.	Assinatura do Candidato

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento da documentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2017**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE PADRONIZADO – PESSOA FÍSICA**

• IDENTIFICAÇÃO

Nome do Profissional	
CPF	Modalidade pretendida

2. REQUISITO (NÃO SERÁ PONTUADO)

2.1. Formação acadêmica

Curso	Instituição	Término

2.2. Registro no Conselho

Nome do Conselho	Nº do Conselho
------------------	----------------

--	--

### 3. TÍTULOS

#### 3.1. Especialização e/ou pós-graduação

Curso	Instituição	Data de término	Pontuação*
Pontuação total*			

Uso exclusivo da Comissão de Credenciamento.

#### 3.2. Especialização em Medicina do Trabalho (com registro no Conselho Regional de Medicina)

Curso	Instituição	Data de término	Pontuação*
Pontuação total*			

Uso exclusivo da Comissão de Credenciamento.

### 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### 4.1. Experiência Profissional na Área de Perícia Médica

Empresa	Cargo/Função	Início	Término	Pontuação*
Pontuação total*				

Uso exclusivo da Comissão de Credenciamento.

### 5. VÍNCULO PÚBLICO

#### 5.1. Profissional ocupa cargo, emprego ou função pública, bem como mandato eletivo?

Sim	Não	Pontuação*
Pontuação total*		

Uso exclusivo da Comissão de Credenciamento.

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

<b>USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>ASSINATURA DO EXAMINADOR</b>

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2017**  
**ANEXO 03**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome do Profissional / Empresa		
CPF / CNPJ	RG	Data de Nascimento
		____ / ____ / ____
Endereço Residencial / Estabelecimento		
Telefone Celular		
(__-__) ____-____	(__-__) ____-____	
<b>2. CREDENCIAMENTO</b>		
Edital de Credenciamento nº 001/2017		
Modalidade pretendida		
<b>3. ASSUNTO</b>		


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
**COMPROVANTE DE ENTREGA DE FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2017**

Nome do Profissional / Empresa	
Modalidade pretendida	

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento da documentação:

\_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2017**  
**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

A  
SECRETARIA DA CASA CIVIL  
ATT: COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO PERITO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

(Razão Social da Empresa)(Nome completo da Pessoa Física)estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ .....neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada idônea e não está impedida de contratar com o poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do responsável / Procurador: \_\_\_\_\_

Cargo do responsável / Procurador: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2017**

### **ANEXO 05**

## **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Razão Social da Empresa).... (Nome completo da Pessoa Física)....estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ ..... neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz(....)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Por ser verdade, assino a presente.

Goianésia,.....de..... de 2017.

---

Razão Social de Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2017**

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa)....estabelecida na ....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), brasileiro, RG nº.... CPF nº....residente e domiciliado (endereço) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento em nº.....sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina presente.

Goianésia,.....de..... de 2017.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2017**

**ANEXO 07**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CASA CIVIL, E O \_\_\_\_\_, NA FORMA QUE SEGUE.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Goianésia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.065.846/001-72, com sede na Rua 33 nº 453 Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP. 76.380-

000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Renato Menezes de Castro**, brasileiro, solteiro, economista, portadora do RG nº 2921531 e do CPF nº 784.753.171-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** com interveniência do Secretário Municipal da Casa Civil, o Senhor **Manoel Castro de Arantes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 168542 SSP/GO e inscrito no CPF 012.434.111-04 ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Goianésia-Go, e do outro lado, ..... (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), ..... (Profissão), portador do RG nº ..... e do CPF / CNPJ nº ....., com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/GO sob nº ....., com endereço à ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e avençado o presente contrato para prestação de serviços **na modalidade de plantão**, na área de Perícia Médica Especializada tudo de acordo com a legislação, em especial, a Lei Municipal nº 2.380, de 09 de dezembro de 2005, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Edital de Credenciamento nº 001/2016 e das cláusulas seguintes e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 O CONTRATADO** declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com observância dos critérios do **CONTRATANTE**, na área de perícia médica para o **FUNPREVIS**, para a finalidade de emitir parecer/laudo, após avaliação do estado de saúde dos segurados do **FUNPREVIS**, para fins de concessão de benefícios, nos termos da Lei Municipal 2.380, de 09 de dezembro de 2005.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. O CONTRATADO** deverá realizar os serviços, **na modalidade de plantão**, na sede do **FUNPREVIS**, sendo toda terça-feira, no horário de 15h às 17h, e na última terça-feira do mês, para compor junta médica, no horário de 15h às 17h.

**2.2. O CONTRATADO** fica impedido de periciar atestados que porventura venham ser expedido por ele próprio em outros locais de trabalho.

**2.3. AO CONTRATADO** cabe a responsabilidade pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do **CONTRATANTE**, e consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

- 2.4. **O CONTRATADO** se obriga a cumprir fielmente com as normas profissionais da categoria, agindo estritamente de acordo com as obrigações estabelecidas.
- 2.5. **O CONTRATADO** se compromete a observar os Comunicados, Portarias, Circulares e Avisos expedidos pela **CONTRATANTE** relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. **Os plantões**, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” será pagos ao **CONTRATADO**, pelo **CONTRATANTE**, o valor de R\$ **500,00 (quinhentos reais)**, por plantão para cada **médico credenciado**, cujo pagamento se realizará através de Ordem Bancária, conforme conta indicada pelo **CONTRATADO**, na Agência ....., Conta ....., Banco ....., conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2017, e Processo nº \_\_\_\_\_ / 2017 do **FUNPREVIS**.
- 3.2. Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, o RPA (Recibo de Profissional Autônomo ou Nota Fiscal de prestação de serviço) em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.
- 3.3. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensal ao **CONTRATADO** no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

- **CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA**
- **O CONTRATANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a “**CLÁUSULA PRIMEIRA**”.

- **O CONTRATADO** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CONTRATANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CONTRATANTE** no desempenho de suas funções.
- A fiscalização de que trata esta “**CLÁUSULA**” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao **CONTRATADO** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do **CONTRATADO**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

- **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE**

- **O CONTRATADO** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como suas situações junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CONTRATANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

- **CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

- A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, sendo que o **CONTRATADO** tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, e a importância prevista a ser paga está condicionada à execução dos serviços citados.

- **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

- 7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

- 7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio do serviço prestado, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.
- 7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos serviços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
- 7.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2017, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

- **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- **O CONTRATADO** deverá notificar o **CONTRATANTE** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo **CONTRATANTE**.

- **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

9.1.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato;

9.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

9.1.3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

- Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

9.1.4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
  - As aplicações das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
  - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.
- 
- **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**
  - Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do **CONTRATADO**.
  - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
  - 11.1 O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura.
  - 11.2. Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 
- 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Secretário da Casa Civil (ou, em sua ausência, pelo seu substituto), o qual exercerá cumulativamente as funções de gestor e de fiscal do contrato.
- 12.2. À adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou venha a regulamentar o objeto deste contrato.
- 12.3. A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder Público ou de seus agentes e propositos.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 Os recursos para atender as despesas do **CONTRATANTE**, resultantes deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº **03.0705.04.122.2009.2050 339036(100); 03.0705.04.122.2009.2050 339039(100)**.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PARECER**

- O presente contrato foi celebrado em conformidade com o Parecer jurídico que reconheceu no caso, a ocorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por inviabilidade de competição.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- Fica eleito o Foro da Comarca de Goianésia – Goiás, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Goianésia/GO, ..... de ..... de 2017.

---

**RENATO MENEZES DE CASTRO**

**MANOEL CASTRO DE ARANTES**



**CONTRATANTE**

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_